ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.655 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1982.

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 206, de 02 de dezembro de 1981.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 206, de 02 de dezembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr$ 29.993.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), para atendimento das seguintes despesas:

RECURSOS PRÓPRIOS

0102	GABINETE DO PREFEITO	
0102.0307.0202.01	Funcionamento do Gabinete do Prefeito bem como das Coordenadorias que o Integram.	
3.1.1.1.0.0	Pessoal Civil.....	Cr$ 3.880.000,00
0103	PROCURADORIA GERAL	
0103.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Procuradoria Geral	
3.1.1.1.0.0	Pessoal Civil.....	Cr$ 517.000,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

0106.0307.0212.01 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.1.1.0.0 Pessoal Civil..... Cr$ 5.392.000,00

0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0108.1307.0212.01 Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.1.1.0.0 Pessoal Civil..... Cr$ 3.000.000,00

0110 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0110.1007.0212.01 Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

3.1.1.1.0.0 Pessoal Civil..... Cr$10.313.000,00

0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0111.0307.0212.01 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.

3.1.1.1.0.0 Pessoal Civil..... Cr$ 6.891.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito do Município

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planej.e Coordenação

Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda